PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL, Nº 1.012/2012, DE 06 DE AGOSTO DE 2012

ALTERA LEI Nº 893/09 E LEI 337/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a área total da APA - Área de Proteção Ambiental Alto Taboão que passa a ter 7.516,70 hectares, e perímetro de 40.482,18 metros, que são descritos no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - As Disposições Finais do Anexo II desta Lei, ficam alteradas da seguinte forma:

Categoria de Manejo

Zonas de Vida Silvestre -------- 5.139,55 ha

Zonas de Uso Agropecuário--------2.287,25 ha

Afloramento Rochoso----------65,46 ha

Uso Antrópico----------24,43 ha

Art. 3º - Revogadas as distribuições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 06 de agosto de 2012

Barbosa

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 06/08/2012
Art. 86 Lei Orgânica

Rosa

Visto